

PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara Criminal Federal

04/05/2010

Processo n.º 2003.60.02.000374-2

(atual n.º 0000374-28.2003.403.6002)

Às doze horas e quarenta minutos do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e dez, nesta cidade de São Paulo, no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum Federal Ministro Jarbas Nobre, a portas abertas, a Meritíssima Juíza Federal Substituta, DOUTORA PAULA MANTOVANI AVELINO, na Presidência do mesmo, presentes os Procuradores da República, DRS. VLADIMIR BARROS ARAS e MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA, presente o representante legal da Assistente da Acusação, FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, DR. DERLI CARDOZO FIÚZA, presentes os acusados ESTEVÃO ROMERO, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E JORGE CRISTALDO INSABRALDE, presentes os defensores comuns DR. JOSEPHINO UJACOW - OAB/MS 411 e ALEXANDRE DE SÁ DOMINGUES - OAB/SP 164.098; presentes o intérprete Tônico Benites e os ofendidos: REGINALDO VERON, LADIO VERON CAVALHEIRO, ADELICIA MARTINS, CIPRIANA MARTINS, ERNESTO VERON, GEISABEL VERON e NESTOR VERON, as testemunhas da acusação JULIA VERON, ABALDO VERON, JONAS ROSA, JOÃO CARLOS GIROTTO e APARECIDO CARMONA DA SILVA e as testemunhas da defesa JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA e JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ZACARIAS.

JUIZA: Bom, dou início à realização dos trabalhos hoje, as 12 horas e 40 minutos. Vou pedir, vou perguntar, então, os nomes dos senhores, dos réus. O senhor primeiro, qual o nome do senhor?

>> Carlos Roberto dos Santos.

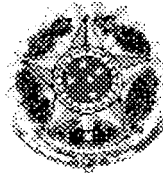
JUIZA: O senhor?

>> Estevão Romero.

JUIZA: Do senhor?

>> Jorge Cristaldo Insabralde.

JUIZA: Agora nós vamos iniciar a instrução com oitiva em primeiro lugar das vítimas. Primeira vítima a ser ouvida é o senhor Reginaldo Veron. Eu vou pedir aos réus que se dirijam até lá porque eu não sei se a vítima vai querer depor na presença dos réus. Então, senão os senhores vão ficar lá. Se ele não se opuser de depor na presença dos senhores, os senhores voltam. Então, por favor.

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

12:41:05 DEFENSOR: Excelência, só uma questão de ordem, só para a defesa ficar ciente, as testemunhas, elas ficam aonde?

12:41:18 JUÍZA: As testemunhas ficam no 9º, no 10º andar e tem uma testemunha de juízo que fica em outro andar, no 16º.

DEFENSOR: Elas virão uma a uma. Não tem como elas escutarem?

12:41:30 JUÍZA: Não, não, porque as testemunhas ficam vários andares acima.

DEFENSOR: Só uma questão de segurança.

12:41:45 JUÍZA: Ficam vários andares acima. Até porque isso já desde o primeiro júri, porque o piso do Esplanada, ele é separado por divisórias que não são de tijolos. Então, lá na sala dos jurados dá para ouvir o que se fala aqui, justamente por isso, desde o primeiro júri que nós fizemos aqui, as testemunhas ficam lá em cima.

DEFENSOR: Ok. Obrigado.

12:44:56 JUÍZA: Senhor Reginaldo, o senhor pode se sentar aqui. Vou pedir ao senhor Tonico também para se sentar ao lado por gentileza.

DEFENSOR: Excelência, pela ordem.

JUÍZA: Pois não.

12:45:07 DEFENSOR: Quanto à pessoa do intérprete gostaria de fazer um requerimento.

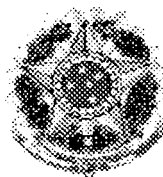
JUÍZA: Pois não, doutor.

12:45:26 DEFENSOR: Primeiro que o fundamento do meu requerimento se encontra no nº 105 do Código de Processo Penal, que as partes poderão anuir a suspensão, inclusive dos peritos e intérpretes que funcionem no processo. Então, por primeiro eu gostaria de destacar, Excelência, que o perito que foi designado para atuar nesse processo, dá para

12:45:43 ouvir?

JUÍZA: Perito?

12:45:57 DEFENSOR: Perdão, que o intérprete que foi designado para atuar nesse processo o foi indicado pela FUNAI conforme se constata às fls. 3425 dos autos em retificação à indicação anteriormente feita. Ocorre, Excelência, que a FUNAI ela é parte do processo. E também o nosso Código de Processo Penal ele adverte no art. 276 que as partes não intervirão na nomeação de perito. E eu acredito que o espírito do



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

12:46:19 Legislador ele alcança a figura do intérprete pois com seus conhecimentos técnicos vem contribuir com seu conhecimento específico da área. Ademais, Excelência, mesmo após 17 de março de 2010 quando

12:46:33 foi nomeado o intérprete Tônico Benites, em site WWW.CAMFOGRANDE.NEWS.COM.BR, documento que eu passarei às mãos de Vossa Excelência.

MPF: Documento novo, Excelência?

DEFENSOR: O Tônico Benites, ele escreveu um artigo.

12:46:55 MPF: Documento novo. Protestamos pela habilidade do júri, documento novo em plenário do júri.

DEFENSOR: Então, eu não posso, então, eu peço, então, Excelência, ok. Eu peço...

JUIZA: Não pode juntar o documento.

12:47:10 DEFENSOR: Eu peço, então, que se retire conselho de sentença da sala, pois o requerimento é pertinente, deve ser retirado, colocado em sala própria, e o documento deve ser apreciado por Vossa Excelência, não pode ser apresentado aos jurados, isso é

12:47:28 verdade, é de conhecimento público e notório, não se refere, especificamente ao caso mas traz o perfil do intérprete que foi designado.

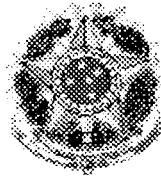
DEFENSOR: Ademais, Excelência, não vejo a

12:47:44 necessidade da presença do intérprete, ela é supérflua porque todas as... Todos os personagens desse processo foram ouvidos sem a presença do intérprete, ele prestou depoimento na fase policial sem intérprete, ele foi ouvido em juízo pelo doutor Odilon de Oliveira sem intérprete. Acrescenta-se a

12:48:08 isso o fato dele ter declarado que sabe ler e escrever. Qual a razão de no plenário do júri instituir a figura do intérprete se ele no decorrer do processo, durante a tramitação do processo na fase informativa, na fase do Inquérito Policial não

12:48:28 teve acompanhado de intérprete e o delegado entendeu a sua mensagem, entendeu as suas respostas. E o juiz Presidente do Tribunal no processo, na instrução criminal da mesma feita não se valeu de intérprete. Estranho que agora seja convocado intérprete nessas

12:48:48 condições, cominado de parcialidade como o colega demonstrou para vir traduzir ou interpretar o seu pensamento, quando esse pensamento já foi externado e exteriorizado na fase do Inquérito Policial e perante o juiz que presidiu o processo na fase



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

12:49:06 instrutória do processo. Daí ser supérflua essa nomeação.

DEFENSOR: Excelência, eu quero continuar o requerimento e questiono a Vossa Excelência se vai permanecer o conselho de sentença na sala.

12:49:17 JUÍZA: C senhor pretende mostrar esse documento para mim?

DEFENSOR: Isso, a Vossa Excelência. Eu entrego a vossas mãos.

12:49:30 MPF: Excelência, só um aparte, o júri para mim já está nulo, referido na presença dos jurados um documento que segundo a defesa incapacita o intérprete.

JUÍZA: Os jurados ainda não têm conhecimento do documento, e eu não deferi que o documento fosse usado, a defesa já confirmou, referiu o conteúdo do documento.

12:49:44 JUÍZA: Mas ainda não mostrou o documento e eu nem disse se vou permitir se esse documento vai ser utilizado.

12:49:57 MPF: Já foi utilizado, esses é o problema.

JUÍZA: Ele não foi utilizado ainda.

MPF: Eu peço a Vossa Excelência que retorne ao texto para reler.

12:50:09 JUÍZA: Ele disse que é um documento que fala a respeito do intérprete, ele está arguindo a suspeição do intérprete, arguição de suspeição pode ser feita, tanto de suspeição, contradita de testemunha, pode ser feita a qualquer momento, ele se referiu ao documento, peço ao doutor que não mencione mais o documento, eu vou olhar o documento, não vejo necessidade do conselho de sentença sair da sala, mesmo porque o documento não vai ser mostrado ao conselho de sentença, peço ao doutor que também não se refira mais ao conteúdo do documento, o senhor tem mais alguma coisa a dizer?

12:50:24 DEFENSOR: Só acrescentando, Excelência, sem mencionar o documento, que todas as vítimas e testemunhas da família Veron que estão presentes, todas para serem ouvidas, todas elas, declararam saber ler e escrever. Elas foram ouvidas, na sua grande maioria, três vezes, duas vezes na fase extrajudicial, uma vez em juízo, e em nenhuma das instâncias foi necessário intérprete, os depoimentos

12:50:58

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

12:51:15 são bastante claros e a presença de um intérprete com a suspeição que vou particularizar a Vossa Excelência, vai deixar em dúvidas a defesa, se o que é reproduzido para os senhores jurados efetivamente

12:51:29 significa o pensamento da testemunha ou o pensamento do intérprete que, como eu digo, é suspeito e tem interesse nessa causa.

JUIZA: Feita a arguição de suspeição, agora, sim, passo a palavra ao Ministério Público.

12:51:47 MPF: Pela ordem, o intérprete tem que ser ouvido.

JUIZA: Doutor, eu vou ouvir primeiro o senhor, e depois o intérprete.

MPF: O Ministério Público se reserva o direito de falar após a defesa do intérprete.

12:52:02 JUIZA: Pois não.

JUIZA: Senhor Tônico, eu vou pedir para o senhor falar no microfone a arguição da defesa é de que o senhor tem interesse específico nesse caso. O senhor deve ter entendido a arguição, que o senhor tem interesse, que o senhor é parcial porque tem interesse que esse caso seja decidido no sentido de que ocorra a condenação dos réus. O que é que o senhor tem a dizer sobre isso?

12:55:16 DEFENSOR: Excelência, pela ordem.

12:55:32 JUIZA: Pois não.

DEFENSOR: O interesse que esse defensor mencionou não especificamente na condenação dos réus. Mas é porque a família, conforme a senhora viu --

JUIZA: Então, o senhor especifica qual seria o interesse.

12:55:44 DEFENSOR: Teria que adentrar no mérito.

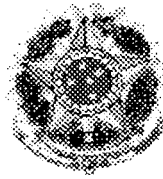
MPF: Sem os jurados.

JUIZA: Sim, sem os jurados, vou pedir para o Conselho de Sentença se retirar.

13:00:53 [Pausa para retirada dos jurados da sala].

JUIZA: Então, agora o senhor pode, então, formular a sua arguição, doutor.

DEFENSOR: Vamos lá: A defesa ela arguiu a suspeição do intérprete com todo o respeito porque o intérprete Tônico Benites, ele, segundo consta nessa reportagem que eu entreguei a Vossa Excelência, ele é mestre doutorando, pessoa bastante esclarecida, no entanto, ele é da mesma tribo guarani-kaiowá, conforme um dos artigos na internet, de consulta



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

13:01:42 fácil para qualquer pessoa do povo, ele é filho de uma pajé que justamente está envolvida em questões semelhantes aos que se discute nesse caso.

13:01:57 Obviamente no caso aqui ele é um caso criminal, ele não se refere a processos demarcatórios. Mas por certo, e conforme foi atingido o objetivo dos índios nesse caso que se encontram na fazenda até hoje, a questão toda ela circula a questão da demarcação. A possibilidade dos índios tomarem posse das terras

13:02:16 que eles entendem ser deles, antes do processo judicial, antes de que seja transmutada a propriedade e o domínio das terras. Então, tudo circula aqui em face dessa discussão se isso é ou não arbitrário. E o intérprete e aqui eu esclareço

13:02:41 já um ponto desde logo, então o intérprete, quanto o perito, conforme art. 281 do Código de Processo Penal, são equiparados para fins de suspeição. Fala que os intérpretes são para todo o respeito equiparados aos peritos, tal qual o intérprete o

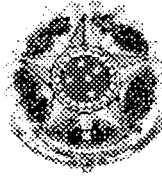
13:02:58 perito também tem que ter isenção. Ele foi indicado para a FUNAI, é parte do processo, ele é índio guarani-kaiowá, ele é filho de liderança indígena, é considerado um dos expoentes da tribo

13:03:20 guarani-kaiowá, tribo que reivindica a demarcação de suas terras e entende legítima a invasão das terras cuja propriedade é inquestionada judicialmente, eles invadem arbitrariamente e, ademais, segundo consta, pode ser uma coincidência, espero que assim o seja, mas uma das vítimas chama-se Felipa Benites, cujo

13:03:44 sobrenome é idêntico ao perito. Eu não tenho meios para aquiratar se existe um parentesco real entre essas pessoas. Ressalto que às fls. 390 e 794, Júlia Veron disse que sabia ler e escrever e não foi ouvida com intérprete; às fls. 175 e 822, Araldo

13:04:13 Veron disse que sabia ler e escrever e foi ouvido sem intérprete; às folhas 31 e 169, Ládio Veron, e depois às folhas 806... Ládio, este último que falei, foi ouvido sem intérprete e afirmou que sabia ler e escrever; Adalcia também afirmou que sabia ler e escrever e foi ouvida às fls. 79, 173, 826.

13:04:39 Geisabel também afirmou saber ler e escrever, foi ouvida às fls. 38, 447 e 835. Cipriana também afirmou saber ler e escrever, foi ouvida às fls. 74, 449 e 829. Ernesto Veron, fls. 83. Reginaldo Veron,

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

13:05:03 que é a testemunha que afirmou saber ler e escrever, às fls. 85, foi ouvido sem intérprete, às fls. 797... Vou parar por aqui, existem outros. Isso dá a Vossa Excelência a certeza de que a única intenção

13:05:19 do Ministério Público Federal em pedir a indicação de um intérprete, a única intenção é fazer um show pirotécnico indígena nessa sessão do júri. E eu sei que Vossa Excelência tem muito bem delimitado o que se discute nesse tribunal do júri e não vai admitir

13:05:39 que esse tipo de manobra seja feita com argumento de retórica pelo Ministério Público Federal. Eu agradeço, Excelência.

DEFENSOR: Excelência, e complementando, se se admitir a figura do intérprete, como necessária,

13:05:53 como imprescindível para o esclarecimento da verdade real, nós teríamos que anular todo o procedimento, toda a oitiva das testemunhas porque todas elas foram cuvidas, quer na fase informativa, na esfera policial, quer na fase judicial. Então, de nada vale

13:06:11 esses depoimentos se elas careciam da necessidade de um intérprete para externar, para interpretar o seu pensamento, esses depoimentos colhidos que se encontram nesses alentados e volumosos processos, de nada valem, não têm consistência jurídica, qual o valor deles se foram todos colhidos sem a presença

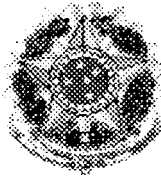
13:06:30 do intérprete? Então, um processo recheado de depoimentos nulos, vazios, de inconsistência jurídica porque argumenta a acusação de que um intérprete tem que estar presente para traduzir o

13:06:49 pensamento deles. Ora, o pensamento deles e as manifestações deles foram colhidas sem a presença de nenhum intérprete, quer na fase policial, quer na fase judicial, é o requerimento.

DEFENSOR: Eu quero só complementar um detalhe,

13:07:02 Excelência. A convenção da OIT, Organização Internacional do Trabalho mencionado no Ministério Público Federal, que embasou o pedido de nomeação de intérprete, ao contrário do que mencionado lá, não é no parágrafo 6º, e sim no art. 12, menciona o

13:07:20 seguinte. "Os povos interessados deverão ter proteção contra violação dos seus direitos e poder iniciar procedimentos legais, seja pessoalmente, seja mediante seus organismos representativos para assegurar o respeito efetivo desses direitos.

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

13:07:36 Deverão ser adotadas medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário", grifamos, "se for necessário, intérpretes ou outros meios eficazes".

13:07:49 JUÍZA: Doutor, mais devagar.  
DEFENSOR: Satisfeito.  
JUÍZA: Senhor Tônico, o senhor entendeu o motivo da arguição da suspeita do senhor?

13:08:09 INTÉRPRETE: Entendi.  
JUÍZA: O que o senhor tem a dizer a respeito?  
INTÉRPRETE: Particularmente entendo que minha função é traduzir o fato ocorrido, nesse sentido não teria como interpretar meu pensamento próprio, é um fato

13:08:25 que já aconteceu, que já foi narrado, por conta de indígena, mais idosa, mulher, não fala, não se comunica em português, no termo técnico, apresenta grande dificuldade a todos, então, nesse sentido a minha função é simplesmente traduzir o que foi

13:08:51 perguntado, mais ou menos, o meu papel aqui não é interpretar o pensamento de ninguém, eu entendo que a minha função aqui é simplesmente traduzir o fato que vai ser perguntado, fato já ocorrido, com certeza maior parte já está relatado ali, já se

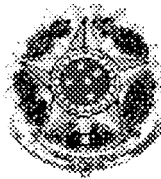
13:09:13 encontra relatado, então, no sentido jamais aqui vou apresentar minha opinião pessoal, própria, nem acadêmica. Então, vou apenas traduzir o que a vítima, o que a Excelência vai perguntar, né, diante disso a vítima vai responder, então, só isso. A meu

13:09:44 ver, aqui não é, não vou interpretar minha opinião. Acho que...  
JUÍZA: O senhor realmente escreveu um artigo na Campo Grande News, "REAÇÃO GUARANI-KAIOWÁ" ?  
INTÉRPRETE: Sim, escrevi.

13:10:07 JUÍZA: Dia 19 de abril de 2010.  
INTÉRPRETE: Dia do Índio.  
JUÍZA: Então, passo a palavra para a acusação.  
MPF: Excelência, primeiro de tudo, vou lamentar profundamente a manifestação da defesa, antes de

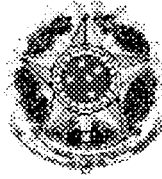
13:10:25 entrar na questão do mérito, lamentar profundamente a inoportunidade da alegação na presença dos jurados. Primeiro de tudo. Porque seguramente a referência ao documento novo, cujo protesto já foi assinalado pelo MP, no momento oportuno, representa





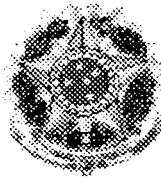
**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

13:10:48 um grave risco de nulidade deste julgamento como um  
todo. Dito isso acrescento que a questão da surpresa  
é um outro ponto a se considerar nesse momento em  
que a defesa já teria condições, desde muito antes,  
13:11:09 de apontar essa eventual falha da indicação do Sr.  
Tonico Benites, até porque a FUNAI já é assistente  
de acusação desde alguns meses. Então, isso não  
surgiu hoje, no momento em que se iniciaria o  
13:11:29 momento das testemunhas. Bom, vamos agora ao que  
interessa. Primeiro ponto. A defesa parte de uma  
premissa absolutamente equivocada. E equivocada por  
vários aspectos, mas o principal é o seguinte. A  
língua guarani, deles, das testemunhas é a língua  
materna, tanto quanto o português é para nós. E todo  
13:11:46 o ser humano tem direito de se expressar na sua  
língua materna. No Canadá, francês ou inglês, não  
importa, no norte do Canadá pode ser na língua do  
povo indíche(F), no Brasil em qualquer um dos  
13:12:05 idiomas indígenas falados pelas milhares, centenas  
de tribos que povoam o nosso território, ou  
português ou qualquer um dos idiomas indígenas. O  
outro aspecto relevante e que já enfrenta a  
particularização em relação ao senhor Tonico  
13:12:27 Benites, se que se todo o Benites for parente de  
Benites, todo o Silva é parente de todo Silva.  
JUÍZA: O senhor me lembrou de alguma coisa que eu  
esqueci de perguntar. O senhor é parente da senhora  
Felipa Benites?  
INTÉRPRETE: Não.  
13:12:42 MPF: Além disso, o idioma guarani, me parece que  
algo que não é do conhecimento da defesa, o idioma  
guarani não é só um idioma, talvez o intérprete  
possa me ajudar nisso, não é um idioma guarani, há  
13:12:58 uma série de dialetos, é por isso que está aqui um  
representante dos kaiowá para se perguntar com  
outros representantes desse grupo kaiowá. Então se  
chamássenos aqui um indígena "imbiá(F)" ou da outra  
tribo "acoí(F)" da tribo de Foz do Iguaçu, essa  
comunicação não seria perfeita. Do mesmo modo as  
13:13:17 pessoas que falam guarani no Paraguai não falam esse  
mesmo guarani que nós ouviremos aqui. Agora vamos  
aos aspectos jurídicos. Começando pela nossa  
Constituição, art. 231: "São reconhecidos aos  
índios sua organização social, costumes, línguas",

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

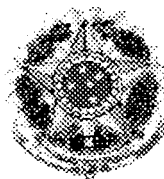
13:13:37 paro por aqui, língua reconhecida pela Constituição  
Federal, art. 231 da Constituição de 88 que, salvo  
engano, ainda está em vigor. Na mesma Constituição,  
13:13:56 art. 210, parágrafo 2º, mostrando que o Estado  
Brasileiro reconhece o direito à expressão da língua  
materna dos índios, está escrito que "o Ensino  
Fundamental regular será ministrado em língua  
portuguesa assegurada às comunidades indígenas  
também a utilização de suas línguas maternas e  
13:14:09 processos próprios de aprendizagem". Isso significa  
que quando alguém diz que sabe ler e escrever não  
está dizendo que sabe ler e escrever em português,  
pode estar dizendo que sabe ler e escrever em  
guarani ou em qualquer outro idioma. Mais ainda. A  
13:14:26 convenção 69 da OIT que a defesa pensou, ter citado,  
citou errado, o artigo correto é o artigo 28,  
parágrafo 1º, Convenção Internacional da Organização  
do Trabalho, esse artigo 28, inciso I diz o  
seguinte: "Sempre que for viável", e é viável,  
13:14:51 "dever-se-á ensinar as crianças o direito à  
expressão, interessada a ler e escrever na sua  
própria língua indígena", é um direito reconhecido  
pela OIT. Na mesma convenção 69, artigo 30, diz:  
13:15:08 "Os governos deverão adotar", os governos, inclusive  
o Poder Judiciário, "deverão adotar medidas, de  
acordo com as tradições e culturas dos povos  
interessados, a fim de lhes dar a conhecer seus  
direitos e obrigações, especialmente no referente ao  
trabalho e as possibilidades econômicas e as  
13:15:22 questões de educação e saúde, ou seja, serviços  
sociais e direitos derivados da presente convenção.  
Parágrafo 2º, "para esse fim dever-se-á recorrer se  
for necessário a traduções escritas e a utilização  
dos meios de comunicação de massa das línguas desses  
13:15:39 povos", não é só em juízo. Um direito geral da  
população indígena. Jornais e tudo mais. Outro  
dispositivo legal que a defesa desconhece, art. 13  
da Declaração dos Povos Indígena, Declaração dos  
Direitos dos Povos Indígenas, o art. 13 é muito  
13:16:00 específico: "Os povos indígenas têm direitos a  
revitalizar, utilizar, fomentar e transmitir a  
gerações futuras suas histórias, idiomas, tradições  
orais"... Etc, etc, etc. E o parágrafo 2º: "Os  
povos adotarão medidas eficazes", os povos, no caso



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

13:16:17 nós, "adotarão medidas eficazes para garantir a  
proteção desse direito e também para assegurar que  
os povos indígenas possam entender", e melhor do que  
13:16:31 isso, Excelência, fazer-se entender "nas atuações  
políticas, jurídicas e administrativas,  
proporcionando-lhes quando necessário serviços de  
interpretação ou outros meios adequados". Não  
termina aí não. Declaração Universal dos Direitos  
Humanos, art. 2º da Declaração Universal dos Direitos  
13:16:50 Humanos tem uma regra específica, o colega vai abrir  
aqui, enquanto isso eu menciono o art. 27 do Pacto  
de Nova Iorque sobre direitos civis e políticos,  
Convenção da ONU, convenção das Nações Unidas,  
também conhecida como Convenção de Nova Iorque, que  
13:17:04 no seu art. 27 diz que "no caso em que haja minorias  
étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas  
pertencentes a essas minorias não poderão ser  
privadas do direito de ter conjuntamente com outros  
membros de seu grupo sua própria vida cultural de  
13:17:25 professar e praticar sua própria religião e usar sua  
própria língua". Então, Excelência, dito isso eu  
acho que considerando a resposta do intérprete de  
que não tem nenhum parentesco com Felipa Benites e,  
em se tratando de um estudioso, de um doutorando, de  
13:17:42 uma pessoa que não é um mero aventureiro, seja  
considerado suspeito, e no segundo momento em  
relação ao direito das vítimas e das testemunhas  
indígenas de se expressarem em seus idiomas, creio  
que está muito bem demonstrado não só pela  
13:18:08 Constituição Federal como também por tratados  
internacionais de direitos humanos que, se não estou  
enganado, pelo art. 5º, parágrafo 3º da Constituição  
Federal de 1988, com a emenda 45 de 2004, tem força  
de Constituição.

13:18:20 DEFENSOR: Excelência, só uma questão de ordem. Ele  
alegou que a alegação é intempestiva, está fazendo  
essa alegação tentando mostrar a necessidade de  
intérprete. Essa demonstração devia ter sido feita  
13:18:41 no limiar do processo quando o processo se iniciou,  
em todos os indígenas que fossem ouvidos deveriam  
estar acompanhados de um intérprete. Nada disso foi  
feito. Instaurou-se um processo por portaria, os  
depoimentos foram proferidos, foram exarados com  
base nesses depoimentos prestados sem a presença do



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

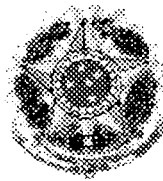
13:19:00 intérprete, foi decretada a prisão preventiva  
desastres acusados que permaneceram 5 anos presos,  
calçados em depoimentos fornecidos, sem a presença  
do intérprete, o que levou a autoridade judiciária  
13:19:19 entender a sua mensagem, entender a sua versão. E  
agora vem, no dia do julgamento, e quer um  
intérprete. Então, o processo é manifestamente nulo  
porque foi construído, edificado, elaborado como? De  
que maneira?

13:19:35 JUÍZA: O senhor já falou, doutor, ficou claro para  
mim.

DEFENSOR: Eu reitero só esse aspecto. Eu estou  
satisfeito.

JUÍZA: Doutor, quer falar também, pode falar.

13:19:47 MPF: Pela ordem, obviamente, que é mais uma manobra  
da defesa para postergar o júri, como foi a ausência  
do ilustre advogado, como foi o não comparecimento  
dos réus tudo uma estratégia da defesa para  
prolongar o júri, e obviamente para que esse  
13:20:02 julgamento não ocorra. Estabelecido esse ponto, é  
importante colocar que, ainda, como foi, como foi  
agora exposto pelo intérprete, o fato de ocorrer o  
domínio de uma língua materna, torna a expressão na  
língua... Uma expressão, vamos dizer assim, mais  
13:20:30 difícil, mais dificultada. É notório que ao  
observar dois indígenas conversando entre si em  
guarani, eles adotam uma velocidade de comunicação  
absolutamente diferenciada do momento em que eles  
passam a usar a comunicação em língua portuguesa. É  
13:20:54 a mesma, é o mesmo sentimento que qualquer pessoa  
teria ao se deslocar ao exterior e ter que se  
expressar na língua inglesa, francesa, obviamente  
que essa pessoa não se expressaria na língua na  
mesma velocidade, as mesmas palavras que empregaria  
13:21:15 ao se expressar em português. Então, com o objetivo  
de trazer a verdade dos fatos a esse, ao júri, para  
que os jurados efetivamente tenham condições de  
decidir, condição de decidir não baseado em  
depoimentos que eventualmente não, ainda que tenham  
13:21:32 trazido elementos, não trouxeram as nuances desses  
fatos. Então, para que ocorra de forma íntegra a  
transcrição do que simplesmente ocorreu naquele dia,  
é necessário que o intérprete esteja presente. Nós  
não vemos a possibilidade de que o júri aconteça sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

13:21:54 que essa, sem que ocorra a efetiva transcrição por parte dos indígenas, dos fatos que ocorreram naquele momento. Até, até em... Até em, digamos assim, em obediência ao princípio da ampla defesa dos próprios réus, eles também, na medida que nós iremos ter por parte do intérprete, a efetiva transcrição dos fatos, a própria defesa também terá uma dimensão real do que ocorreu.

13:22:15

13:22:44 ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO: Apenas reforçando a argumentação do Ministério Público Federal, a FUNAI na qualidade de assistente de acusação quer se manifestar, dizer porque é orientação dentro da instituição que seja permitido a todos os índios processados, seja na qualidade de vítima, autor, réu, sejam assistidos, não só por intérpretes, mas também por antropólogos, que auxiliam muito na elucidação dos fatos. O objetivo da defesa já foi alcançado, que é colocar em dúvida a credibilidade das palavras do intérprete. Entretanto, Excelência, quando foi, quando teve conhecimento de que haveria um intérprete, a defesa poderia recorrer a um profissional de sua confiança que pudesse auxiliar nos seus trabalhos de defesa, e não o fez, vindo alegar em plenário, como disse o Ministério Público Federal, de forma extemporânea. Apenas acrescentando às razões ministeriais, o Estado Brasileiro, a Constituição Federal estabeleceu que o Estado Brasileiro é pluriétnico e é obrigação de todo o operador jurídico permitir que o índio se expresse no idioma materno, como uma forma de exercício de sua cidadania. Muito obrigado.

13:23:08

13:23:36

13:24:02

13:24:24

13:24:46

13:25:04

JUIZA: Bom, em primeiro lugar eu vou fazer uma advertência à defesa, e que sirva para as partes, de que se houver a necessidade para formulação de qualquer requerimento, de menção a qualquer documento que seja que não se encontre nos autos que não faça na presença do Conselho de Sentença que peça inicialmente a retirada do Conselho. Em segundo lugar eu questiono o Ministério Público Federal qual a necessidade de permanência do pessoal da televisão ali, naquela região ali porque está muita circulação de pessoas, eles têm que ficar ali o tempo todo?

MPF: Que televisão, Excelência?

JUIZA: Uma televisão que parece que vai ser



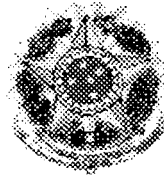
**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

13:25:23 instalada --  
MPF: Pode retirar, eu não sabia.  
JUÍZA: Agora em relação à suspeição --  
MPF: Era para instalar aqui, Excelência. Para  
13:25:35 discutir o projetor.  
JUÍZA: Ah, tá, eles precisam ficar agora? Então, tá bom.  
MPF: Quando vier.  
JUÍZA: Ali é o local onde transitam os jurados, os réus.  
13:25:48 MPF: Nós não sabíamos que estava atrapalhando.  
JUÍZA: Em relação à arguição de suspeição, eu vou pensar a respeito durante o almoço e vou decidir depois.  
13:25:59 Então, são 13:26, nós vamos retornar às 15:00.  
[Pausa para almoço]  
JUÍZA: Declaro reaberta a sessão, são 15:29. E passo a decidir a questão a respeito da arguição de  
15:30:02 suspeição do intérprete suscitada pela defesa.  
Essa magistrada vai rejeitar a arguição pelos seguintes motivos. Em primeiro lugar no que concerne ao fato de um intérprete ter sido indicado pela FUNAI, autarquia que atua na condição de assistente da acusação nesse feito, é sabido que é o único  
15:30:33 órgão com condições de fornecer ao juízo pessoas que tenham conhecimento a respeito da língua materna dos indígenas. Saliento que quando da nomeação este juízo chegou a procurar intérpretes que soubessem se expressar no idioma guarani dialeto kaiowá na cidade de São Paulo e todas as tentativas restaram  
15:31:06 infrutíferas. Saliento, ademais, que o intérprete atuará sob compromisso de fazer a transcrição fiel daquilo que for falado e caso assim não proceda estará sujeito a ser processado pelo crime de falsa interpretação, que equivale à falsa perícia. Em  
15:31:38 relação ao artigo que a defesa mostrou a essa juíza publicado pelo intérprete trata-se da defesa genérica do povo guarani-kaiowá e não de uma defesa específica ou especificamente relacionada com os fatos que ocorreram em 2003, de modo que tal artigo por si só não demonstra que o intérprete tenha interesse específico na causa. Com relação ao fato de que os indígenas foram ouvidos durante o  
15:32:09 inquérito e posteriormente no decorrer da instrução



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

15:32:33 perante o juiz singular aparentemente em português,  
uma vez que dos termos da polícia consta que sabem  
ler e escrever e dos termos judiciais não constam  
qualquer indicação a respeito de intérprete. De modo  
15:32:52 que esta juíza procederá da seguinte maneira. Fará  
no início de cada um dos depoimentos uma pergunta  
específica àqueles que são indígenas no sentido de  
que indagando deles se se expressam em português. E  
se a resposta for positiva a colheita do depoimento  
15:33:17 será feita em português e o intérprete ficará como  
uma figura subsidiária, ou seja, necessário apenas  
para esclarecimento de qualquer dúvida, qualquer  
termo específico. Então, com cada um dos indígenas  
eu procederei dessa forma. Resolvida essa questão  
15:33:44 posso chamar os jurados? - indago das partes.  
MPF: Se a Excelência, Vossa Excelência concede um  
instante, dois minutos para nós chegarmos a um  
consenso aqui.  
DEFENSOR: Nossa parte concorda em gênero, número e  
15:34:01 grau com Vossa Excelência.  
DEFENSOR: O que está decidido pela senhora está bem  
decidido.  
DEFENSOR: Sabiamente decidido.  
MPF: Excelência, nós só teríamos um requerimento a  
15:34:19 fazer no tocante a sua decisão, no sentido de que a  
pergunta seja feita aos indígenas na seguinte forma,  
se "em qual idioma eles se expressam melhor"?  
JUÍZA: Doutor, em princípio eu vou perguntar se eles  
se expressam em português e se ele me disser que se  
15:34:40 expressa em português, até porque nesse específico  
aspecto, agora eu já não vou falar nem mais da  
questão da suspeição do intérprete presente, essa  
questão já está decidida, eu afastei a suspeição.  
Mas nesse específico aspecto, o que eu notei pela  
15:34:59 consulta dos autos é que a oitiva dos indígenas foi  
feita em português, me parece. Infelizmente eu não  
fui a juíza que conduzi a instrução nesse processo.  
Então, em princípio eu farei em português, havendo  
qualquer dificuldade, o intérprete será utilizado.  
15:35:19 MPF: Excelência, a objeção do Ministério Público diz  
respeito aos fundamentos da resposta dada ao  
requerimento da defesa. Está na linha de que é um  
direito dos indígenas se manifestarem na sua língua  
materna. Eu creio que o Judiciário não pode obrigar



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

15:35:34 uma pessoa falar num determinado idioma,  
principalmente à luz dos textos que foram lidos  
aqui, art. 231 da Constituição, com o primeiro, art.  
13 da Declaração dos Povos Indígenas, é claríssimo,  
15:35:47 eu vou só repetir se Vossa Excelência me permite. Os  
povos, nós, adotarão medidas eficazes para garantir  
a proteção desse direito, direito ao idioma e  
manifestações culturais e também para assegurar que  
os povos indígenas possam entender, e melhor,  
15:36:05 fazer-se entender nas atuações políticas, jurídicas  
e administrativas, proporcionando-lhes quando  
necessário serviço de interpretação nos meios  
adequados.

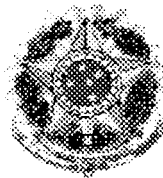
JUIZA: Quando necessário. Quando necessário.

15:36:20 MPF: Mas esse é um direito deles, não nosso, nem do  
juízo. Deles se manifestarem dentro do idioma.

JUIZA: Fica consignada.

MPF: Excelência, peço para complementar, um ponto  
que tem que ser colocado é que durante muito tempo  
15:36:34 sequer os órgãos estaduais entendiam que havia  
índios em Mato Grosso do Sul, entendiam que haviam  
apenas paraguaios, então, isso é um momento dos  
autos, houve todo um processo histórico, movimentos  
sociais, Ministério Público, para que hoje, em Mato  
15:36:55 Grosso do Sul, todos os processos nos quais guarani  
sejam processados tenham a presença de intérpretes.  
Então, hoje, hodiernamente todos os processos contém  
intérpretes, vários, inclusive, já foram anulados  
15:37:16 pela ausência deles. Então, considero um retrocesso  
que os guarani sejam obrigados a se expressar em uma  
outra, em uma língua que não seja a língua por eles  
processada. A gente já teve a oportunidade de expor,  
há uma necessidade de exposição de detalhes, de  
15:37:42 minúcias que não são, muitas vezes, que a pessoa  
mesmo que ela venha a entender o português, ela,  
muitas vezes, não consegue transmitir em português  
essas minúcias. Eu tenho plena certeza aqui que  
qualquer pessoa, qualquer um de nós que tenha um  
diploma dessas escolas maravilhosas de inglês e  
15:38:03 alemão e francês, se vier a ser processado em  
qualquer desses países, vai demandar uma intérprete  
para que possa ser devidamente ouvido em juízo. Não  
vejo o porquê no caso dos indígenas, ocorra o  
inverso. Volto a reafirmar a necessidade, que foi





**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

15:38:25 exposto pelo colega, de que seja perguntado se eles se expressam melhor em português ou em guarani, sob pena de haver um retrocesso que hoje nem em Mato Grosso do Sul nós temos, ou seja, em Mato Grosso do Sul todas as audiências hoje são efetivadas com auxílio de intérprete.

15:38:37

15:38:56 MPF: Ainda a palavra com o Ministério Público, por favor, um adendo, é que os indígenas que serão ouvidos eles é que têm o direito de dizer se querem se manifestar em português ou guarani, não é ao que esteja nosso alcance suprimir isso deles. Só para voltar ao tema jurídico, no caso, art. 27, do Pacto de Nova Iorque sobre Direitos Cíveis e Políticos, Pacto das Nações Unidas de 1966, entrou em vigor no Brasil em 91. No caso, vou ler de novo, para o senhor aprender --

15:39:10 DEFENSOR: Não preciso aprender não, doutor, primeiro que eu sou educado, doutor.

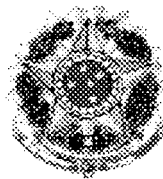
15:39:20 MPF: -- "No caso em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas, não poderão ser privadas do direito de ter conjuntamente com os membros do seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua". O texto é claríssimo, Excelência, eles não podem ser privados do direito de usar a própria língua, nesse sentido o Ministério Público se sente confortável em dizer a Vossa Excelência que já consultamos aqui a FUNAI, o colega é bancada, que o Ministério Público não tem condições de fazer esse júri se as vítimas e as testemunhas indígenas forem obrigadas a falar em português.

15:39:37

15:39:52 DEFENSOR: Excelência, questão de ordem.

15:40:04 JUÍZA: Pois não, doutor.

15:40:16 DEFENSOR: Falta verdade, me desculpe a sinceridade, ao ilustre Procurador Marco Antônio, lá no Ministério Público, onde advogo há 26 anos em diversos processos que aparece como vítima indígena nunca desde o início do processo, nunca se nomeou "perito", prova disso é que esse processo foi feito, elaborado, já disse, vou repetir, sem a presença de um intérprete, está aí para quem quiser ver, para quem tiver olhos de enxergar que enxergue, isso é

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

15:40:35 uma bazofia, isso é uma tergiversação, isso é um sofisma, porque não existe uma figura de um intérprete nesse processo alentado com quase 5 mil folhas, não aparece a figura do intérprete, então

15:40:48 não corresponde a verdade, data venia minha sinceridade, essa afirmação de Vossa Excelência. E nos processos que atuei em Mato Grosso do Sul, porque sou de lá, atuo há 46 anos na advocacia, nunca participei de um processo onde figurasse como vítima indígena a presença de um intérprete.

15:41:05 DEFENSOR: A defesa quer se solidarizar a Vossa Excelência porque a insurgência quanto a uma decisão de Vossa Excelência com a ameaça de abandono do plenário, mostra-se uma atitude baixa e desleal, querendo acuar Vossa Excelência num tribunal popular publicamente aqui realizado, essa praxe não deve ser adotada, está constando em Ata o requerimento, se está insatisfeito que recorra, que apele, que peça nulidade, mas não venha aqui com ameaça que ninguém está aqui para ser ameaçado.

15:41:20 MPF: Excelência, apenas colocar, direito de resposta. Primeiro obviamente, o advogado, o ilustre advogado não advoga para indígenas, advoga para fazendeiros, então, obviamente que não, nunca irá encontrar em processo no qual labuta a necessidade de intérprete.

15:41:38 DEFENSOR: Vossa Excelência está cometendo outro equívoco.

15:41:57 MPF: Vossa Excelência é advogado de mandante de crime.

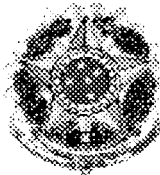
15:42:10 JUÍZA: Eu posso falar?

MPF: Excelência, eu quero responder. Vossa Excelência me permite responder a acusação pessoal que me foi dirigida?

15:42:21 JUÍZA: Então o senhor responda e depois a palavra a mim.

MPF: Desde o começo esse processo tem sido uma plantação de mentiras, acho que na fazenda Brasília do Sul... Na família Brasília do Sul, que o doutor Ujacow conhece bem, desde o crime, que lá esteve, é uma plantação de mentiras--

15:42:35 DEFENSOR: Vossa Excelência é da Bahia, eu sou do Mato Grosso do Sul. Eu conheço a realidade matogrossense.

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

15:42:46 MPF: O senhor sabe muito bem onde está a plantação de mentiras na Fazenda Brasília do Sul--

15:42:54 DEFENSOR: Eu conheço a realidade. Vossa Excelência vem da Bahia, conhece de acarajé, não entende da realidade indígena. Essa que é a verdade.

MPF: Olha o preconceito nas palavras do advogado, preconceituoso.

DEFENSOR: Essa que é a verdade. Nos processos que funcionei, não aparece um intérprete, e esse aí é a prova disto....

15:43:00 MPF: Posso falar agora, Dr. Ujacow?

DEFENSOR: Me mostre aí onde está nomeada a figura do intérprete? Mostre aí no processo. É esse o processo que nós estamos julgando.

15:43:13 MPF: Posso falar agora?

DEFENSOR: Vossa Excelência entende de indígena lá da Bahia, em Mato Grosso do Sul a realidade é outra.

MPF: Posso falar agora? Muito bem. Nesse processo há uma série de mentiras desde o início, as mentiras continuaram no dia em que nós estávamos, no dia 12 chegou um documento pedindo adiamento de 20 dias, do doutor Ujacow, durante esses 20 dias que supostamente ele não podia trabalhar fez requerimentos nesse processo aqui. Está nos autos.

15:43:29 DEFENSOR: Vossa Excelência há de convir --

MPF: Posso continuar? Estava 20 dias, psicoterapia.

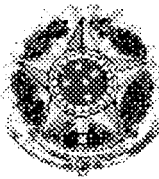
DEFENSOR: Vossa Excelência há de convir comigo. Um minuto.

JUÍZA: Doutor... Deixa eu falar, por favor.

15:44:02 Excelência.

JUÍZA: Se eu não puder falar, vai ficar complicado, se eu não puder falar. Se eu não pude falar vai ficar complicado... Se eu não puder falar... Eu deixei vocês exporem seus argumentos de maneira até bem infalamada, mas agora vamos, por favor, nos cingir à questão que está em debate aqui, porque senão nos vamos descambar para ofensa pessoal, está chegando bem perto disso. Então, vamos parar aqui, por favor. Vamos parar aqui. Doutor também gostaria de fazer uso da palavra, doutor Derli. Então, doutor, faça uso da palavra e depois eu vou decidir, não é possível que eu vou ter que cassar a palavra dos doutores.

15:44:38 ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO: Excelência, eu acho que não

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

15:44:53 está difícil de se chegar a um acordo nesse impasse. Evidente que todos eles sabem o básico do português. O problema, o grande problema é a dificuldade, é uma situação atípica para eles comparecerem num

15:45:11 tribunal. A nossa linguagem, ela é técnica, se a senhora perguntar aos índios se eles sabem se expressar em português, salvo engano, a maioria deles vão dizer que sim, porque vão entender até a pergunta, talvez não saibam o significado da palavra

15:45:31 "expressar". O grande problema é a dificuldade, Excelência. E apenas para esclarecer, eu examinei esse processo e às fls. 283, ao contrário do que a defesa afirma, a polícia na cidade de Dourados se utilizou de um intérprete chamado Lúcio Roland, fls.

15:46:01 283, que mesmo sendo policial sabia se expressar em guarani, demonstrando já no início do processo lá às fls. 283 da dificuldade que é da compreensão do idioma guarani. Nós que trabalhamos há décadas com índios temos dificuldade, imagina o juízo. O requerimento da assistência de acusação é no sentido de que seja indagado ao índio se ele prefere se expressar em guarani ou em português, ou se ele prefere falar em português e na medida que tiver dificuldade se recorrer a um intérprete; é isso.

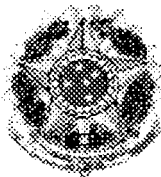
15:46:22 JUÍZA: Doutores, eu já entendi o requerimento de todos os doutores, já entendi a formulação da defesa, arguição que eu já afastei, e já entendi o requerimento do Ministério Público e já formulei a minha decisão a respeito, no sentido de que eu, de início, vou perguntar: "O senhor tem condições de se expressar em português?" "Tenho". Então o depoimento vai ser tomado em português. Havendo qualquer dificuldade, eu tenho pouca experiência em júri mas tenho acho que uma experiência razoável em audiências, não só com indígenas, mas com estrangeiros das mais diversas nacionalidades, tailandês, chinês e por aí afora, evidentemente que essa juíza em momento algum vai permitir que a testemunha seja tolhida, que ela não consiga se expressar e que por isso ela deixe de falar a verdade ou deixe de expressar com verdade aquilo que ela sabe a respeito dos autos. Agora, com relação ao requerimento do Ministério Público, ele está consignado em Ata e eventualmente se o Ministério

15:46:42

15:46:59

15:47:15

15:47:31



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

15:47:50 Público, ao fim dessa sessão chegar à conclusão de que houve algum prejuízo evidentemente que isso vai ser alegado em sede de apelação, como da mesma forma a defesa que já fez outros requerimentos, os quais

15:48:03 foram por mim afastados, cito como exemplo da questão do promotor natural, que eu afastei, que, evidentemente, que se a defesa ao final sair perdedora vai alegar isso em apelação. Não acho que seja o caso de deixar o plenário, ou de esvaziar o

15:48:21 plenário porque nada está acontecendo aqui que demonstra a juíza parcialidade ou qualquer tipo de atitude que ponha em questão a juíza estar beneficiando esse ou prejudicando aquele. O que eu verifiquei do processo foi que os depoimentos foram

15:48:39 tomados em português, em princípio eu vou utilizar o português. Espero que essa questão, então, esteja decidida e possamos continuar.  
MPF: Vossa Excelência permite um recesso de 10 minutos, por favor?

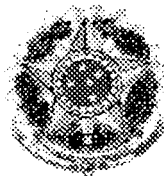
15:48:54 JUÍZA: O tempo de chamar as testemunhas, doutor. Tá bom? E vou chamar os jurados.  
MPF: Tá bom.  
[Jurados são trazidos de volta à sala de audiência]

16:18:47 JUÍZA: Bom, são 16h18. Vamos dar início aos trabalhos. Vou pedir ao senhor Tônico que se sente aqui do lado, por gentileza. Boa-tarde, senhor Reginaldo. Vou fazer uma pergunta para o senhor antes de nós iniciarmos o depoimento do senhor. O senhor fala português?

16:19:38 MPF: Excelência, questão de ordem. Eu gostaria que Vossa Excelência fizesse essa pergunta através do intérprete e se complementasse a pergunta se ele prefere falar em guarani ou português.

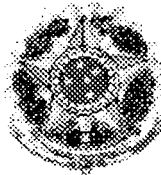
16:19:56 JUÍZA: Já rejeitei o requerimento do senhor, no sentido de que vou perguntar primeiro se ele se expressa em português.  
MPF: Muito bem, Excelência, gostaria de fazer uma complementação para o Ministério Público.  
JUÍZA: Pois não.

16:20:08 MPF: É com pesar que eu tomo essa decisão mas o Ministério Público vai se retirar do plenário, não porque Vossa Excelência tenha praticado nenhum ato contra a lei, mas tendo em vista que é direito do povo guarani expressar-se em seu idioma, isso está



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

16:20:23 previsto no art. 27 do Pacto de Direitos Civis e  
Políticos de Nova Iorque de 1966, que foi acolhido  
pelo Estado Brasileiro em 1991, Excelência, é um  
direito fundamental da pessoa humana, direito  
16:20:41 fundamental da pessoa humana expressar-se em seu  
idioma, é um direito assegurado na declaração dos  
povos indígenas --  
JUÍZA: Doutor, o senhor não tem motivo para deixar o  
plenário. O senhor não tem motivo para deixar o  
16:20:54 plenário.  
MPF: Excelência, vou complementar.  
JUÍZA: Isso seria uma retirada completamente  
desarrazoada.  
MPF: É descortesia, eu reconheço.  
16:21:05 JUÍZA: Isso não tem cabimento.  
MPF: Excelência, deixa eu complementar, é um momento  
grave para o Ministério Público também.  
JUÍZA: Isso não tem cabimento, doutor.  
MPF: Me desculpe.  
16:21:16 JUÍZA: O senhor me desculpe, eu vou ter que tomar as  
providências cabíveis.  
MPF: Eu tenho 17 anos de plenário de júri, eu só fiz  
isso uma vez em mais de 100 juris que eu fiz,  
16:21:32 infelizmente eu vou ter que fazer lá segunda vez,  
lamentamos profundamente, pedindo desculpas à Vossa  
Excelência, mil desculpas a Vossa Excelência, mil  
desculpas ainda mais aos seus servidores, aos  
jurados que aqui estão há dois dias, a esses índios  
que esperam o momento da justiça que seria hoje.  
16:21:49 JUÍZA: Justiça que está sendo denegada pelo  
Ministerio Público. Indeferimento de requerimento,  
indeferimento de requerimento.  
MPF: Isso é direito da pessoa humana.  
JUÍZA: Essas pessoas foram ouvidas durante todo o  
16:22:06 processo em português na presença de Procuradores da  
República.  
MPF: Por favor, deixa eu concluir, infelizmente a  
doutrina reconhece que, é horrível dizer, o próprio  
Edilson Mougnot Bonfin, grande promotor daqui de  
São Paulo, Vossa Excelência deve conhecer o livro  
dele, "Do Inquérito ao Plenário", ele diz que em  
16:22:20 certas circunstâncias, é horrível dizer, repetindo  
Magarinos Torres, muitos dos quais pontificaram aqui  
em São Paulo e pontificaram no Rio de Janeiro com o



**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

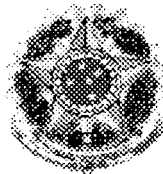
16:22:33 Roberto Lira, ele disse que em certas circunstâncias o Ministério Público não pode compactuar com a violação de direitos fundamentais; é direito desse

16:22:43 índio e de todos os demais que estão aqui falar no idioma guarani. Se Vossa Excelência não permitir isso, infelizmente o Ministério Público se retira. JUÍZA: O senhor não vai esperar eu encerrar a sessão? O senhor vai se retirar antes de eu declarar encerrada a sessão?

16:23:03 MPF: O Ministério Público se retira. JUÍZA: O senhor se retira antes de eu declarar encerrada a sessão?

MPF: @ direto do Ministério Público se retirar --

16:23:11 JUÍZA: Então o senhor senta na minha cadeira e preside a sessão, doutor. MPF: Se Vossa Excelência permitir. JUÍZA: Para isso o senhor vai ter que prestar concurso para Juízo Federal. MPF: E para a senhora se retirar do plenário tem que passar no concurso para Ministério Público Federal. 16:23:21 JUÍZA: Eu não tenho interesse nisso. MPF: Eu também não. JUÍZA: Eu não tenho interesse nisso. MPF: Muito bem, muito obrigado, então, Excelência. 16:23:28 JUÍZA: Não, sem o Ministério Público não tem como continuar a sessão. DEFENSOR: Chama o promotor natural. JUÍZA: Infelizmente os promotores naturais se recusaram a fazer o júri. 16:23:52 DEFENSOR: Por isso que eu aleguei aquela tese do ferimento do princípio do promotor natural, teria evitado essas manifestações extemporâneas e desrespeitosas a Vossa Excelência. JUÍZA: Cada órgão tem os concursados que merece. 16:24:07 MPF: Excelência, acho que aí Vossa Excelência está passando do limite. JUÍZA: O senhor já passou do limite, sim. Passou sim, passou sim, o senhor passou dos limites, sim. MPF: Não admito. 16:24:19 JUÍZA: Na medida em que-- MPF: Se quiser representar no Conselho do Ministério Público-- JUÍZA: Fique à vontade, fique à vontade. Fique à vontade. Na medida em que o MP coloca convenções e

**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Criminal Federal

16:24:26 estudos jurídicos na frente do Plenário...  
MPF: A senhora me respeite. Vossa Excelência privou o...  
JUIZA: Fique à vontade, doutor.

16:24:40 MPF: Vossa Excelência poderia ter evitado isso.  
JUIZA: Bastava ter decidido de acordo com o que o Ministério Público quer. E é para isso que existe Judiciário, porque o Ministério Público não manda, não decide, Ministério Público requer, quem decide é o juiz.

16:24:52 MPF: Excelência, a senhora está...  
JUIZA: Quem decide é o juiz. Quem decide questões processuais, doutor, o senhor está equivocado, é o juiz, não são os jurados. Os jurados são juizes

16:25:05 leigos que decidem questões relacionadas ao mérito da causa. Se o senhor não sabe, as questões processuais, quem decide é o juiz.  
MPF: Vou me retirar.  
JUIZA: Faça essa gentileza.

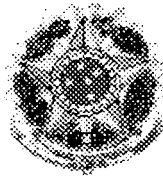
16:25:26 MPF: Muito obrigado.  
[MPF e Assistência da Acusação se retiram do Plenário]  
JUIZA: Por gentileza, silêncio. Eu peço desculpas aos senhores jurados que dedicaram o seu tempo a

16:26:51 vinda até essa sessão. Peço desculpas às testemunhas que não se encontram aqui presentes, mas desde já fica consignado, não vou por ora designar nova data, porque a pauta dessa 1ª Vara se encontra

16:27:12 extremamente assoberbada e muito provavelmente esse processo só vai ser julgado no final desse ano, talvez, no ano que vem, por conta da atitude do Ministério Público. E eu declaro encerrada a sessão. Agradeço a participação da defesa.  
Nada mais. Lido e achado conforme eu, \_\_\_\_\_, Fábio Alcidori, Secretário de Audiência, RF 952; \_\_\_\_\_ Tânia Aranzana Melo, Diretoria de Secretaria, RF 3506, conferimos tudo quanto registrado pelo método da estenotipia no sistema de transcrição assistida por computador, por André Garcia Santos \_\_\_\_\_, RG 32.702.223-1

MMA. JUIZA:





**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Criminal Federal

M. P. F. :

ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO:

DEFENSORES:

INTÉRPRETE:

PRONUNCIADOS:

VÍTIMAS:

JURADOS: